



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/18

ÁREA: EDUCAÇÃO

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que está realizando CREDENCIAMENTO das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), definidas no art. 2º, I, da Lei 13.019/14, interessadas em firmar parceria com o Município, na área da Educação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital estabelecer normas para o CREDENCIAMENTO das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) onde as mesmas ficarão aptas para possíveis e futuras parcerias com o Município, na área de Educação, bem como para instituir uma rede credenciada de modo a atender as exigências do art. 30, IV, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 18, IV, do Decreto Municipal nº 308, de 30 de dezembro de 2016.

2. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS

2.1 Podem participar do CREDENCIAMENTO as Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos que atendam as exigências contidas neste Edital.

2.2 A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar toda a documentação elencada no item 3, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, Centro, nesta cidade, no horário das 8h e 15min às 11h e 33min e 13h e 30min às 17h, em envelope lacrado endereçado à Secretaria Municipal de Educação/CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EDITAL 007/18.

2.3 É vedada a participação neste CREDENCIAMENTO à Organização da Sociedade Civil que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão federal, estadual ou municipal.



3. DOS DOCUMENTOS

3.1 O CREDENCIAMENTO da Organização da Sociedade Civil será feito mediante requerimento conforme o ANEXO I, e a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração Municipal, ou ainda, por sistemas informatizados (internet), podendo ser verificadas pela Administração:

1) estatuto e suas alterações, devidamente registradas, dispendo expressamente sobre:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe a, no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo;

3) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que comprove a regularidade da Organização da Sociedade Civil;

4) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS, que comprove a regularidade da Organização da Sociedade Civil;

5) certidão de débitos de dívidas trabalhistas - CNDT, que comprove a regularidade da Organização da Sociedade Civil;

6) certidão de situação fiscal estadual relativa à sede da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade da Organização da Sociedade Civil;

7) certidão de débitos municipais relativa à sede da Organização da Sociedade Civil, que comprove a regularidade da mesma;

8) cópia do alvará de funcionamento;

9) cópia do alvará sanitário, quando possuir;

10) cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, devidamente registrada;



11) relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com respectivo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada um deles, de acordo com o ANEXO II;

12) comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funcione no endereço por ela declarado, através de um dos seguintes documentos:

- a)** conta de consumo;
- b)** contrato de locação;
- c)** quaisquer documentos que comprovem o endereço de funcionamento da Organização da Sociedade Civil.

13) declaração expedida pela Administração Municipal de Não-Me-Toque relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres, que comprove a regularidade da Organização da Sociedade Civil, se houver;

14) registro no órgão normativo do sistema educacional a que pertence.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A Organização da Sociedade Civil poderá requerer o CREDENCIAMENTO durante o período de vigência disposto no item 5.4.

4.2 Os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil não serão devolvidos.

4.3 A documentação será analisada por Comissão designada por Portaria, que emitirá o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO para a Organização da Sociedade Civil que cumprir os requisitos do presente Edital.

4.4 O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 07 de janeiro de 2019.

4.5 A Organização da Sociedade Civil que não atender aos requisitos deste Edital não poderá ser credenciada.

4.6 A Comissão poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil complementação de documentos, quando for o caso.



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As informações e todos os elementos sobre o presente Edital poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (www.naometoquers.com.br).

5.2 É facultado à Secretaria Municipal de Educação promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

5.3 O CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

5.4 O CREDENCIAMENTO terá vigência de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019, podendo ser anulado a qualquer tempo por ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

5.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação aplicável.

NÃO-ME-TOQUE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

KÉTI KISSMANN
Assessora Jurídica
OAB/RS 104.235

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA OSC:		
CNPJ:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	
E-MAIL:		
TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:		
REPRESENTANTE PARA O ATO (SE HOUVER REPRESENTAÇÃO POR OUTRA PESSOA QUE NÃO O REPRESENTANTE LEGAL):		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	
E-MAIL:		

Requer o credenciamento para possíveis e futuras parcerias com o Município, na área de Educação.

Declaro que a _____ não está cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão federal, estadual ou municipal.

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Não-Me-Toque/RS, _____.

Representante da OSC



ANEXO II
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

NOME:	
FUNÇÃO/CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	
TELEFONE:	

NOME:	
FUNÇÃO/CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	
TELEFONE:	

NOME:	
FUNÇÃO/CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	
TELEFONE:	